Justiça Federal 280 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2013

Processo nº. JFES-EOF-2013/00575

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, **da Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 26 de dezembro de 2013
HORÁRIO: 14h00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DOS ÓRGÃO INTERESSADOS:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ: 05.424.467/00001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES
Site: www.jfes.jus.br
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094
E-mail: selic@jfes.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, sala 604.
Bairro: Centro - CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro - RJ.
Site: www.trf2.jus.br.
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (21) 3261-8682 (12 às 19h)
E-mail: cpl@trf2.jus.br.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição e renovação de licenças, treinamento e suporte técnico de solução antivírus Symantec, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
281
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** 060013 (ISIGI)
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.08 / 3390.39.48 / 4490.39.93

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão:**

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não está prevista vistoria para a presente licitação.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
282
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.1. O valor global do lote deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme indicado no Item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência.

6.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
283
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

15. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

16. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

17. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

19. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

21.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

21.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

21.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

21.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA NEGOCIAÇÃO

22. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.

23.1. A proposta de preço deverá conter:

23.1.1. Planilha de Formação de Preço, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens constantes no modelo fornecido no item 12 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.

23.1.2. Para o Lote 1: conteúdo do treinamento e sua carga horária.

23.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

23.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual**.**

23.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

24. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.4. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

24.5. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 4 – Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

25.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº. 8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

25.2. **Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

25.3. Da documentação complementar especificada neste edital.

26. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

27. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

28. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

28.1. **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho,

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

28.2. **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado no Brasil, comprovando que o licitante forneceu solução corporativa de segurança de *desktop* com características semelhantes ao objeto deste Edital, prestando a devida instalação, configuração e suporte técnico. O documento deverá, ainda, atestar a satisfação da referida pessoa jurídica com o produto ofertado pelo licitante.

28.2.1. O atestado deverá conter: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

28.3. **Declaração** (em conformidade do modelo sugerido no Anexo 2) de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução ofertada e está apta a comercializar os produtos e que, quando da assinatura do contrato do item 1 e/ou item 2 do Lote 1, ou item 1 do Lote 2, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço relativo à instalação, configuração e suporte técnico da solução de segurança de *desktop*.

29. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro**.**

29.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

29.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

29.3. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

29.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

29.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

29.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

29.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

30. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

31. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

32. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

32.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

32.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

32.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

33. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

34. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

35. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

36. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

37. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

38. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

39. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

39.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

40. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO, serão exigidas:

40.1. Comprovação que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado (com certificado) do fabricante do produto *Symantec Endpoint Protection* ou do *Symantec Protection Suite*, conforme item 8.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

40.2. Indicação de preposto, conforme item 8.2 do Anexo 1 – Termo de Referência.

40.3. Assinatura de Termo de Compromisso, nos moldes do Anexo 3, conforme item 8.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.

41. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

42. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

43. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

43.1. Cometer fraude fiscal;

43.2. Apresentar documento falso;

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

43.3. Fizer declaração falsa;

43.4. Comportar-se de modo inidôneo;

43.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

43.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

43.7. Não mantiver a proposta.

44. **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

45. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

46. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

47. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

48. **Inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

49. **Inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

50. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

51. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

52. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

53. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

54. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

55. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

56. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

57. A Pregoeira **JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.

58. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

58.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

58.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

59. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

60. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

61. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

61.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

61.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

62. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
291
Seção Judiciária do Espírito Santo

63. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

64. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

65. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

66. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

67. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

68. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

69.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

69.2. Anexo 2 – Modelo de Declaração de Responsabilidade.

69.3. Anexo 3 – Modelo de Termo de Compromisso.

69.4. Anexo 4 - Planilha Orçamentária de Preço.

69.5. Anexo 5 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

69.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 10 de dezembro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
292
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
231
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO I. Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Aquisição e renovação de licenças, treinamento e suporte técnico de soluções antivírus Symantec em uso na Seção Judiciária do ES e no TRF da 2ª Região.

1.2. O objeto descrito acima está subdividido em lotes e itens, conforme itens seguintes, sendo que o Lote 1 e será adjudicado à Seção Judiciária do Espírito Santo e o Lote 2, ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.3. Lote 1 (Seção Judiciária do Espírito Santo)

Item	Descrição	Part Number / Description	Quant.
1	Renovação de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses. (Licença atual expira em 31/03/2014).	0E7IOZZ0-ER3GH / SYMC ENDPOINT PROTECTION 12.1 PER USER RENEWAL ESSENTIAL 36 MONTHS GOV BAND H	800
2	Aquisição de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses	0E7IOZF0-EI3GH / SYMC ENDPOINT PROTECTION 12.1 PER USER BNDL STD LIC GOV BAND H ESSENTIAL 36 MONTHS	300
3	Serviços de suporte ao produto Symantec Endpoint Protection por 36 meses.	Não se aplica	01
4	Treinamento para o produto Symantec Endpoint Protection	Não se aplica	03

1.4. Lote 2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região)

Item	Descrição	Part Number / Description	Quant.
1	Licenças do Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses (Licença atual expirada em 23/08/2013).	SYMC PROTECTION SUITE ENTERPRISE EDITION 4.0 PER USER BNDL MULTI LIC GOV BAND H ESSENTIAL 36 MONTHS	1600

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 293 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 232 Seção Judiciária do Espírito Santo

2	Serviços de suporte ao produto Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses	Não se aplica	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição tem por objetivo manter a continuidade do negócio em função do final da vigência do suporte da atual solução integrada de segurança, pela proximidade do final da vigência da sua garantia contratual e pela necessidade de expandir a segurança para os novos equipamentos não contemplados pela quantidade de licenças atual.

2.2. O produto que, pelas práticas de mercado, chamamos de antivírus possui, em verdade, atuação muito mais abrangente na segurança do ambiente de tecnologia da informação corporativa, combinando ferramentas de proteção contra outras ameaças digitais e se tornou indispensável a qualquer corporação que pretenda manter um mínimo de segurança em sua infraestrutura tecnológica.

2.3. Justifica-se a aquisição da renovação das licenças não só pelo custo potencialmente menor que o da aquisição de novas licenças como também pelo custo indireto das atividades de reconfiguração de equipamentos e possível paralização dos serviços em algum momento, senão o funcionamento concomitante com a solução atual, caso um novo produto fosse adquirido.

2.4. Considerando que as soluções corporativas de segurança Symantec, atualmente em uso, vêm atendendo às necessidades da Seção Judiciária do Espírito Santo - SJES e do TRF da 2ª Região conforme acompanhamento feito pelas respectivas áreas técnicas, não há necessidade de substituição do produto, apenas a renovação das licenças e, conforme o caso, a complementação das necessidades decorrentes da aquisição de novos computadores.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. A Seção Judiciária do Espírito Santo centralizará os procedimentos licitatórios objetivando a economia de recursos.

3.2. Considerar-se-á CONTRATANTE a Seção Judiciária do Espírito Santo em relação à contratação dos itens do Lote 1 e o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, quanto ao Lote 2.

3.3. Os itens constantes de cada lote serão adjudicados a um único licitante.

3.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

3.5. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 294 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 233 Seção Judiciária do Espírito Santo

3.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

3.7. A CONTRATADA deverá implantar as licenças sem gerar interrupções na solução pré-existente ou em horário fora do expediente de atendimento externo da CONTRATANTE, a ser definido por esta.

3.8. Os Part Numbers / Descriptions, constantes das tabelas descritivas de cada um dos lotes, foram obtidas junto ao fabricante, nada impedindo que, caso haja alteração de nomenclatura ou descontinuidade do produto, sejam fornecidos itens equivalentes do mesmo fabricante, desde que as características sejam iguais ou superiores e que sejam funcionais para a respectiva solução já adquirida.

3.9. Durante o processo licitatório, dúvidas sobre a entrega e outras questões técnicas relativas ao objeto das contratações de ambos os lotes deverão ser direcionadas ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 111C, Ilha de Monte Belo. Vitória-ES, no horário de 12h00 às 19h00.

3.10. Em caso de material superior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações, para modalidade de convite, o recebimento deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo 03 (três) membros.

3.11. A convocação formal da CONTRATADA para o fornecimento dos itens 1 a 3 do Lote 1, deverá ocorrer na mesma data, para o item 4 pode ocorrer em data distinta.

3.12. Os dados da CONTRATANTE a serem considerados para as aquisições pretendidas são:

3.12.1. Para o Lote 1, os da Seção Judiciária do Espírito Santo, com endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 111C, Ilha de Monte Belo. Vitória-ES, CEP: 29053-245, telefone (27) 3183-5045, CNPJ 05.424.467/0001-82

3.12.2. Para o Lote 2, os do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com endereço na Rua do Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.081-000, telefone (21)3261-8078 ou 3261-8549, CNPJ 32.243.347/0001-51.

4. RENOVAÇÃO E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DA SOLUÇÃO SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION (ITENS 1 E 2 DO LOTE 1) E LICENÇAS DA SOLUÇÃO SYMANTEC PROTECTION SUITE ENTERPRISE (ITEM 1 DO LOTE 2)

4.1. Da entrega

4.1.1. Os documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças e ao serviço de suporte deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

4.1.2. Os serviços de ativação e configuração das licenças fazem parte das atividades da CONTRATANTE na entrega dos itens adquiridos.

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
295
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
234
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1.3. A ativação das licenças constante do Lote 1, bem como o início do serviço de suporte, deverá ocorrer no dia 01de abril de 2014, tendo por pressuposto o cumprimento formal do item 4.1.1.

4.1.4. A ativação das licenças constantes do Lote 2, bem como o serviço de suporte, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

4.1.5. A entrega dos documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças e ao serviço de suporte das licenças e a execução dos serviços terão local e horário estabelecido conforme o item 3.12 ou por meio eletrônico, tais como e-mail ou download.

4.1.6. A entrega dos documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças e início da prestação do serviço necessário à ativação, quando não forem entregues por meio eletrônico, deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 horas, através de um dos meios de contato relacionados no item 3.12, sob risco de não serem autorizados. Não serão recebidos por meio eletrônico documentos que necessitem verificação visual de autenticidade nem cópias reprográficas sem autenticação ou apresentação do documento original.

4.1.7. Os produtos deverão ser entregues em sua versão mais atual. Em caso de mudança de nomenclatura deverá estar especificado na proposta técnica o nome anterior e o atual.

4.1.8. Para as licenças constantes do Lote 2 a CONTRATADA poderá fornecer qualquer modalidade do produto que regularize, na data da sua ativação, as licenças atuais expiradas em 23/08/2013.

4.1.9. Como condição ao início das atividades de suporte ativação das licenças a CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnico-profissional do(s) técnico(s) habilitado(s) à realização do procedimento. Tal qualificação deverá conter para cada membro, no mínimo, certificação do fabricante ofertado na solução proposta ou de centro de treinamento.

4.1.10. A validade das licenças e dos serviços de suporte ao produto Symantec Endpoint Protection (Lote 1) serão de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2014, a saber, dia posterior ao término da validade das licenças atuais, que expiram em 31/03/2014, ou, se por caso fortuito, não se verifique esta possibilidade, a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 4.2.2.

4.1.11. A validade das licenças e dos serviços de suporte ao produto Symantec Protection Suite (Lote 2) serão de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da ativação, cuja data será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observado o item 4.1.4.

4.2. Das condições de recebimento

4.2.1. Após o recebimento dos documentos e/ou arquivos digitais comprobatórios da emissão das licenças e do direito de solicitar serviços de suporte, o gestor do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 296 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 235 Seção Judiciária do Espírito Santo

4.2.2. Após a verificação da validade dos documentos e/ou arquivos digitais mencionados no item acima, o gestor emitirá, em no máximo 10 (dez) dias, TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, onde deverá constar a data de ativação e validade das licenças e do suporte técnico.

4.2.3. Dentro do prazo constante no subitem 4.2.2, o responsável pelo recebimento definitivo, ao constatar fornecimento incompleto ou vício na implementação da solução objeto deste certame, convocará a CONTRATADA para corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da convocação formal para correção. Decorrido esse prazo e não havendo o devido acerto, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.2.4. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.3. Serviços ativação das licenças.

4.3.1. O serviço de ativação das licenças deverá contemplar a seguinte metodologia e planejamento de execução:

4.3.1.1. Levantamento de informações sobre o ambiente atual.

4.3.1.2. Definição dos parâmetros de configuração básicos e avançados das licenças a serem ativadas e/ou atualizadas.

4.3.1.3. Análise de riscos e plano de contingência para falha na ativação ou atualização.

4.3.1.4. Elaboração de procedimentos de ativação ou atualização.

4.3.1.5. Elaboração procedimentos de recuperação de falhas (*backup* e *restore*) da solução.

4.3.1.6. Todo o processo de ativação e configuração do sistema deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório e roteiro, de forma que a equipe técnica da CONTRATANTE possa, quando necessário, reproduzir a instalação da solução consultando a documentação.

4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar o planejamento de implantação ao gestor/fiscal técnico da CONTRATANTE, que deverá fazer o aceite. O planejamento deverá ser entregue junto com as licenças ou documento equivalente, conforme item 4.1.1, ou em data anterior, se desejar.

4.3.3. A CONTRATADA deverá preparar, instalar, configurar e atualizar os componentes que forem necessários à ativação das licenças novas ou renovadas das soluções Symantec contratadas nos equipamentos indicados pela CONTRATANTE.

4.3.4. As atividades do item 4.3.3 poderão ser realizadas remotamente, por meio de equipamento interno à rede corporativa da CONTRATANTE. Será vedado o acesso aos servidores e *desktops* via conexões externas (VPN, Web, etc.).

4.3.5. Durante toda a implantação do projeto, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como realizar as tarefas necessárias à configuração dos

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 297 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 236 Seção Judiciária do Espírito Santo

equipamentos e dos *softwares* para ativação das licenças (instalação assistida). Esta demonstração deverá contemplar os conceitos das tecnologias utilizadas e a operação dos principais recursos da solução entregue.

5. SERVIÇOS DE SUPORTE À SOLUÇÃO CORPORATIVA DE SEGURANÇA DE *DESKTOP* – ITEM 3 DO LOTE 1 E ITEM 2 DO LOTE 2

5.1. Do início, cobertura e vigência dos serviços

5.1.1. O início dos serviços de suporte deverá coincidir com a data da ativação das respectivas licenças.

5.1.2. A cobertura do serviço de suporte será completa e abarcará todas as licenças ativas para o produto utilizado na solução.

5.1.3. A duração dos serviços de suporte será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de ativação das licenças.

5.2. Central de atendimento para suporte técnico da solução

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento para suporte técnico, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana **(24x7),** fazendo o registro, acompanhamento, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

5.2.2. A central de atendimento deverá possibilitar a abertura de chamados a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE por meio de ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800), e-mail e *website*.

5.2.3. A central de atendimento deverá ter conhecimento das características da solução fornecida e estar apta a dar as informações básicas sobre a mesma.

5.2.4. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o telefone, e-mail e/ou *website* da central de atendimento para abertura de chamado.

5.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração do número telefônico, e-mail ou *website* para abertura de chamados.

5.3. Após a instalação a CONTRATADA poderá ser solicitada a executar visitas de **suporte preventivo**, estimadas em 4 (quatro) horas mensais, para a manutenção geral do ambiente. Tais atividades poderão ser realizadas através de conexão remota, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico (próprio ou terceirizado conforme indicado no termo contratual) do Symantec Endpoint Protection ou do Symantec Protection Suite, conforme o item contratado, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE, que abrangerá:

5.4.1. Análise, utilização e configuração da solução.

5.4.2. Identificação e solução de problemas em *software* e *hardware*.

5.4.3. Instalação e configuração de atualizações de *software* (*patches*), bem como de novas versões dos produtos.

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 298 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 237 Seção Judiciária do Espírito Santo

5.4.4. Recuperação de dados em *backup*.

5.4.5. Auditoria e análise de logs.

5.4.6. Instalação de *patches* de correção ou segurança da solução.

5.4.7. Encaminhar, a pedido da CONTRATANTE, incidentes ao fabricante da solução.

5.5. Os serviços serão solicitados à central de atendimento indicada pela CONTRATADA, por meio de abertura de chamado técnico efetuada por técnicos da CONTRATANTE.

5.6. Os serviços poderão ser prestados na modalidade de atendimento remoto, por meio de chamados, conforme item 5.2 e subitens.

5.7. Os técnicos da CONTRATANTE deverão ter acesso à base de conhecimento dos produtos ofertados, via *website* do fabricante, visando obter informações sobre a solução fornecida.

5.8. Atualizações de software (*upgrades*) e correções deverão estar disponíveis via Web, sem custo adicional durante o período de suporte.

5.9. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.10. Prazo para atendimento e solução de problemas referentes ao suporte técnico

5.10.1. Será de **4 (quatro) horas** para o atendimento inicial, contadas da data e hora constantes da abertura do chamado.

5.10.2. Será de **24 (vinte e quatro) horas** para solução do problema, contadas da data e hora constantes da abertura do respectivo chamado.

5.10.3. O problema será considerado solucionado no momento da comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, email ou relatório de atendimento, encerrando-se nesse instante a contarem dos prazos citados nos itens 5.10.1 e 5.10.2.

5.10.4. Os prazos a que se referem os itens 5.10.1 e 5.10.2 poderão ser prorrogados uma única vez por iguais períodos, desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.

6. TREINAMENTO PARA A SOLUÇÃO SYMANTEC ENDPOINT PROTECTION- ITEM 4 DO LOTE 1

6.1. O treinamento deverá ser oficial do fabricante da solução contemplando conteúdos que abranjam instalação, configuração, operação e administração da solução fornecida.

6.2. O conteúdo do treinamento e sua carga horária deverão ser apresentados na proposta de preço das empresas licitantes.

6.3. A convocação formal para o fornecimento do treinamento poderá ocorrer em data diversa da convocação formal a ser feita para fornecimento dos itens 1 a 3 do Lote 1.

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 299 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 238 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.4. O treinamento deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) horas-aula, ministradas em dias úteis e em horário comercial.

6.5. O treinamento poderá ser realizado em localidade diferente da cidade de Vitória – ES, desde que as despesas de deslocamento (alimentação, hospedagem, transporte) dos participantes sejam custeadas pela CONTRATADA.

6.6. No caso de deslocamento para outros estados este deverá ser obrigatoriamente aéreo.

6.7. No caso de necessidade de hospedagem essa deverá ser, no mínimo, em hotel 4 estrelas conforme classificação da EMBRATUR, preferencialmente em local próximo ao curso – até 20 minutos de deslocamento, que deverão ser aprovados pelo supervisor da SERED. A não aprovação, ocorrendo, deverá ser devidamente fundamentada e avalizada pelo Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

6.8. A data do início do treinamento deverá ser agendada junto à Seção de Redes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Início enviada pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

6.9. Se o treinamento for distribuído em módulos, cada módulo deverá ser agendado com antecedência mínima de 15 dias.

6.10. O prazo máximo para que a CONTRATADA finalize o treinamento será de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato.

6.11. Eventual alteração no conteúdo do treinamento apresentado pela CONTRATADA em sua proposta deverá ser submetida previamente para apreciação do Supervisor da SERED.

6.12. A CONTRATADA será responsável:

6.12.1. Por providenciar o local de realização do treinamento, preferencialmente na cidade de Vitória – ES, materiais, equipamentos e quaisquer recursos didáticos de qualidade a serem utilizados no treinamento.

6.12.2. Pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es).

6.12.3. Controlar a freqüência do(s) participante(s).

6.12.4. Emitir, sem ônus para a CONTRATANTE, o(s) certificado(s) de participação para o(s) aluno(s) que alcançar(em) o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença), que deverá acompanhar a nota fiscal/fatura, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

6.13. Após finalização do treinamento e cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste termo de referência e no Edital, a SERED dará o "Atesto" na nota fiscal, certificando que os serviços foram prestados e aceitos, para fins de pagamento do item 4 do Lote 1.

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SYMANTEC

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 300 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 239 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.14. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início do treinamento ou seu término, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no Edital / Termo de Referência, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Como qualificação técnica, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

7.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, impresso em papel timbrado (não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet), com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu solução corporativa de segurança de *desktop* com características semelhantes ao especificado neste termo de referência, prestando a devida instalação, configuração e suporte técnico. O documento deverá ainda atestar a satisfação da instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil com o produto ofertado pela licitante.

7.1.2. Declaração (em conformidade com o modelo sugerido no ANEXO II) de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução ofertada e está apta a comercializar os produtos e que, quando da assinatura do contrato do item 1 e/ou item 2 do Lote 1, ou item 1 do Lote 2, terá estrutura técnica adequada (própria ou terceirizada) para prestar o serviço relativo à instalação, configuração e suporte técnico da solução corporativa de segurança de *desktop*.

8. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado (com certificado) do fabricante do produto Symantec Endpoint Protection ou do Symantec Protection Suite, conforme declaração prévia do item 7.1.2, de acordo a necessidade de cada CONTRATANTE. A comprovação se dará por meio de verificação no site do fabricante, ou por meio de documento assinado por representante do fabricante, cujos poderes deverão ser comprovados mediante contrato social e procuração, esta última quando existente.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, email e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.

8.3. A CONTRADADA deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do anexo correspondente.

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 301 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 240 Seção Judiciária do Espírito Santo

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

9.2. A garantia prevista no item anterior deverá ser apresentada pela CONTRATADA à Seção de Contratos Administrativos - SECOA no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

9.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do CONTRATO.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.

10.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

10.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993;

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

11.2. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

11.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.4. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 302 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 241 Seção Judiciária do Espírito Santo

faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução

11.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

11.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

11.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA à penalidade de advertência.

11.9. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

11.9.1. O nome, endereço e CNPJ da CONTRATANTE, conforme item 3.12 e subitens.

11.9.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.

11.9.3. Natureza da operação.

11.9.4. Data de emissão.

11.9.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

11.9.6. O número de controle da nota fiscal.

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 303 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 242 Seção Judiciária do Espírito Santo

11.9.7. Dados dos materiais e/ou serviços - discriminação exata dos materiais entregues e dos serviços executados.

11.9.8. Valor de cada item.

11.9.9. Valor total da nota fiscal.

11.10. Considerando que os itens 1 a 3 do Lote 1 são interdependentes para o uso satisfatório da solução Symantec Endpoint Protection, o pagamento destes itens fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos eles. O item 4 do Lote 1 será pago após atesto na nota fiscal correspondente, conforme descrito no item 6.13 deste Termo de Referência.

11.11. Considerando que os itens 1 e 2 do Lote 2 são interdependentes para o uso satisfatório da solução Symantec Protection Suite Enterprise, o pagamento destes itens fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos eles.

11.12. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

11.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE nos seguintes endereços:

11.13.1. Contratações da SJES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

11.13.2. Contratações do TRF2: Rua do Acre, nº 80, Centro, CEP 20081-000, aos cuidados de STI/DISOP.

11.14. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

11.14.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou.

11.14.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

11.15. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.15.1. As faturas devidamente retificadas se submetem aos prazos estabelecidos nos itens 11.14.1 e 11.14.2.

11.15.2. O prazo para retificação das faturas será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da comunicação formal do gestor para correção, observando o item 10 e subitens referentes às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

12. MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

12.1. Lote 1

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SYMANTEC

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 304 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 243 Seção Judiciária do Espírito Santo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses. (Licença atual expira em 31/03/2014).	Unitário	800		
2	Aquisição de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses	Unitário	300		
3	Serviços de suporte ao produto Symantec Endpoint Protection por 36 meses.	Unitário	01		
4	Treinamento para o produto Symantec Endpoint Protection	Unitário	03		
Valor Global do Lote (R$)					

12.2. Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenças do Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses (Licença atual expirada em 23/08/2013).	Unitário	1600		
2	Serviços de suporte ao produto Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses	Unitário	1		
Valor Global do Lote (R$)					

12.3. Todos os impostos relativos ao fornecimento devem estar inclusos nos preços informados pela CONTRATADA na formulação de preços.

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA SYMANTEC

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
305
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
244
Seção Judiciária do Espírito Santo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrantes técnicos	**Integrante requisitante**	**Integrante administrativo**
Rodrigo Queiroga Barros SERED	**Fabricio Vasconcelos Costa** NTI	**Sergio Henrique Barcelos Silveira** SEGOR
Vitória, 25 de novembro de 2013.		

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
306
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
245
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II.

MODELO DE DECLARACÃO DE RESPONSABILIDADE

(papel timbrado **DO LICITANTE**)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no(a) ...***(INDICAR A MODALIDADE E O N.º DA LICITAÇÃO)*** ..., da JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, que somos assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução ofertada e estamos aptos a comercializar os produtos e serviços objetos desse certame, e que, à época da assinatura do TERMO CONTRATUAL, e teremos estrutura técnica adequada **OU** indicaremos nome, telefone, endereço e pessoa para contato de empresa terceirizada por nós, com estrutura técnica adequada para prestar os serviços de garantia e suporte técnico relativos ao período de vigência contratual, conforme previsto no Termo de Referência.

Caso indiquemos empresa terceirizada para prestar os serviços de assistência técnica e caso a empresa indicada deixe de atender às solicitações efetuadas pela JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Espírito Santo, durante o período de suporte mencionado em nossa Proposta Comercial, nos responsabilizamos pelo suporte total e integral da solução oferecida.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS PRODUTOS	MARCA DO PRODUTO	NOME DO PRODUTO

.....*(Localidade)*..... .,.....de.....de .....

_____

(Assinatura do) Representante(s) Legal(is) da empresa licitante does) equipamento(s), (com identificação do) nome(s) completo(s), cargo(s), endereço(s), fax e telefone(s) de contato) .

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 1094757.9512005-4679 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
307
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
270
Seção Judiciária do Espírito Santo

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00575

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Renovação de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses. (Licença atual expira em 31/03/2014).	800	R$ 75,91	R$ 101,15	R$ 119,71	R$ 120,77	**R$ 104,39**	**R$ 83.508,00**	**R$ 105,00**	**R$ 84.000,00**
2	Aquisição de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses	300	R$ 99,64	R$ 132,75	R$ 157,10	R$ 158,50	**R$ 137,00**	**R$ 41.099,25**	**R$ 140,00**	**R$ 42.000,00**
3	Serviços de suporte ao produto Symantec Endpoint Protection por 36 meses	1	CD	R$ 80.000,00	R$ 94.680,00	R$ 95.520,00	**R$ 90.066,67**	**R$ 90.066,67**	**R$ 90.070,00**	**R$ 90.070,00**
4	Treinamento para o produto Symantec Endpoint Protection	3	CD	R$ 4.000,00	R$ 4.734,00	R$ 4.776,00	**R$ 4.503,33**	**R$ 13.510,00**	**R$ 4.504,00**	**R$ 13.512,00**
	TOTAL LOTE 01							**R$ 228.183,92**	**-**	**R$ 229.582,00**

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	A	B	C	D	PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
1	Licenças do Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses (Licença atual expirada em 23/08/2013)	1600	R$ 207,29	R$ 194,74	R$ 230,47	R$ 232,52	**R$ 216,26**	**R$ 346.008,00**	**R$ 217,00**	**R$ 347.200,00**
2	Serviços de suporte ao produto Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses	1	CD	R$ 110.000,00	R$ 130.185,00	R$ 131.340,00	**R$ 123.841,67**	**R$ 123.841,67**	**R$ 123.850,00**	**R$ 123.850,00**
	TOTAL LOTE 02							**R$ 469.849,67**	**-**	**R$ 471.050,00**

OBSERVAÇÃO: CD - cotação desconsiderada - valor muito acima do praticado no mercado.

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL: **R$ 698.033,58**
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL: **R$ 700.632,00**

Vitória, 09 de dezembro de 2013.

Ligia Murta Morais
Seção de Compras

JFESEOF201300575V02

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por LIGIA MURTA MORAIS.
Documento Nº: 1094757.9514687-277 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
308
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 309 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 179 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOLUÇÕES ANTIVÍRUS SYMANTEC, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00575

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00575**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDTIAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição e renovação de licenças de soluções antivírus Symantec- **LOTE 1**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1. **DA ENTREGA:**

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 310 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 180 Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.1 Os documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças e ao serviço de suporte deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da convocação formal emitida pelo gestor/fiscal técnico do **CONTRATO.**

3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.1.1 até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Demais condições de entrega estão previstas no item 4.1 do Termo de Referência.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS:

3.2.1. As condições de recebimento, bem como a ativação das licenças objeto do presente **CONTRATO**, estão previstas no item 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E DO TREINAMENTO:

4.1. Os serviços de suporte à solução corporativa e treinamento estão descritos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 311 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 181 Seção Judiciária do Espírito Santo

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações constantes da legislação em vigor, **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O objeto do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 5.1 do Termo de Referência (OBSERVAR NA ASSINATURA DO CONTRATO).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O Valor Unitário de cada item é composto conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Renovação de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses. (Licença atual expira em 31/03/2014).			
2	Aquisição de licenças do Symantec Endpoint Protection por 36 meses			
3	Serviços de suporte ao produto Symantec Endpoint Protection por 36 meses.			
4	Treinamento para o produto Symantec Endpoint Protection			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 312 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 182 Seção Judiciária do Espírito Santo

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2.2. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.4. Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.2.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 313 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 183 Seção Judiciária do Espírito Santo

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

8.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.8. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**, conforme item 3.12 e subitens do Termo de Referência.

b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.

c) Natureza da operação.

d) Data de emissão.

e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

f) O número de controle da nota fiscal.

g) Dados dos materiais e/ou serviços - discriminação exata dos materiais entregues e dos serviços executados.

h) Valor de cada item.

i) Valor total da nota fiscal.

8.2.9. Considerando que os itens 1 a 3 do Lote 1 são interdependentes para o uso satisfatório da solução Symantec Endpoint Protection, o pagamento destes itens fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos eles. O item 4 do Lote 1 será pago após atesto na nota fiscal correspondente, conforme descrito no item 6.13 do Termo de Referência.

8.2.10. Considerando que os itens 1 e 2 do Lote 2 são interdependentes para o uso satisfatório da solução Symantec Protection Suite Enterprise, o pagamento destes itens fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos eles.

8.2.11. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

8.2.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** nos seguintes endereços:

8.2.13. Contratações da SJES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 314 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 184 Seção Judiciária do Espírito Santo

8.2.14. Contratações do TRF2: Rua do Acre, nº 80, Centro, CEP 20081-000, aos cuidados de STI/DISOP.

8.2.15. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou.

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

8.2.16. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.17. As faturas devidamente retificadas se submetem aos prazos estabelecidos no item 8.2.15.

8.2.18. O prazo para retificação das faturas será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da comunicação formal do gestor para correção, observando as penalidades cabíveis previstas no item 10 do Termo de Referência, em caso de descumprimento.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 315 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 185 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
316
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
186
Seção Judiciária do Espírito Santo

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. _____ do **PROCESSO**;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Comprovação de assistência técnica autorizada em conformidade com o previsto no item 7.1.1 do Termo de Referência;

12.1.5. Declaração em conformidade com o modelo sugerido no Anexo II (item 7.1.2 do Termo de Referência);

12.1.6. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

JFESEOF201300575V01
JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 317 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 187 Seção Judiciária do Espírito Santo

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367504-7741 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 318 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 170 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

M I N U T A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOLUÇÕES ANTIVÍRUS SYMANTEC, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

PROCESSO Nº JFES-ADM-2013/00575

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ – CEP _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-ADM-2013/00575**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, doravante denominado **EDTIAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em _____, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro em exercício à fl. _____ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a aquisição e renovação de licenças de soluções antivírus Symantec- **LOTE 2**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Pregão _____ nº ___/2013, Ata de Registro de Preços nº _____/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1. **DA ENTREGA:**

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 319 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 171 Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1.1 Os documentos e/ou arquivos digitais referentes às licenças e ao serviço de suporte deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da convocação formal emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato**.**

3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto no item 3.1.1 até o terceiro dia útil anterior ao término do referido prazo, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para cumprimento do objeto contratado; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.1.3. Demais condições de entrega estão previstas no item 4.1 do Termo de Referência.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATIVAÇÃO DAS LICENÇAS:

3.2.1. As condições de recebimento, bem como a ativação das licenças objeto do presente **CONTRATO**, estão previstas no item 4.2 e 4.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E DO TREINAMENTO:

4.1. Os serviços de suporte à solução corporativa e treinamento estão descritos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 3% (três por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

5.2. A garantia prevista no item 5.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

5.3. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

5.4. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 320 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 172 Seção Judiciária do Espírito Santo

5.5. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações constantes da legislação em vigor, **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O objeto do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 5.1 do Termo de Referência (OBSERVAR NA ASSINATURA DO CONTRATO).

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1. DO PREÇO

8.1.1. O Valor Unitário de cada item é composto conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Licenças do Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses (Licença atual expirada em 23/08/2013).			
2	Serviços de suporte ao produto Symantec Protection Suite Enterprise por 36 meses			

8.1.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R$ _____ (_____);

8.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
321
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
173
Seção Judiciária do Espírito Santo

8.2.2. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

8.2.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.4. Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.2.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.2.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

JFESEOF201300575V01
JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 322 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 174 Seção Judiciária do Espírito Santo

8.2.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** à penalidade de advertência.

8.2.8. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**, conforme item 3.12 e subitens do Termo de Referência.

b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.

c) Natureza da operação.

d) Data de emissão.

e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

f) O número de controle da nota fiscal.

g) Dados dos materiais e/ou serviços - discriminação exata dos materiais entregues e dos serviços executados.

h) Valor de cada item.

i) Valor total da nota fiscal.

8.2.9. Considerando que os itens 1 a 3 do Lote 1 são interdependentes para o uso satisfatório da solução Symantec Endpoint Protection, o pagamento destes itens fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos eles. O item 4 do Lote 1 será pago após atesto na nota fiscal correspondente, conforme descrito no item 6.13 do Termo de Referência.

8.2.10. Considerando que os itens 1 e 2 do Lote 2 são interdependentes para o uso satisfatório da solução Symantec Protection Suite Enterprise, o pagamento destes itens fica condicionado à emissão do Termo de Recebimento Definitivo de todos eles.

8.2.11. O "ATESTO" na nota fiscal/fatura representará o RECEBIMENTO DEFINITIVO quando o item não especificar documento próprio para tal.

8.2.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** nos seguintes endereços:

8.2.13. Contratações da SJES: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

8.2.14. Contratações do TRF2: Rua do Acre, nº 80, Centro, CEP 20081-000, aos cuidados de STI/DISOP.

8.2.15. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, em local indicado no item anterior, com o mínimo de:

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 323 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 175 Seção Judiciária do Espírito Santo

a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou.

b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

8.2.16. Qualquer erro ou omissão nas faturas implicará em suspensão de seu pagamento até que o problema seja sanado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.2.17. As faturas devidamente retificadas se submetem aos prazos estabelecidos no item 8.2.15.

8.2.18. O prazo para retificação das faturas será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da comunicação formal do gestor para correção, observando as penalidades cabíveis previstas no item 10 do Termo de Referência, em caso de descumprimento.

8.3. DO REAJUSTE

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 20___ correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 324 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 176 Seção Judiciária do Espírito Santo

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Oitava do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-à, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste **CONTRATO** e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 325 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 177 Seção Judiciária do Espírito Santo

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA,** aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1. A aquisição **CONTRATADA** obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão _____ nº ___/20___;

12.1.2. Ata de Registro de Preço, juntada às fls. _____ do **PROCESSO**;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. Comprovação de assistência técnica autorizada em conformidade com o previsto no item 7.1.1 do Termo de Referência;

12.1.5. Declaração em conformidade com o modelo sugerido no Anexo II (item 7.1.2 do Termo de Referência);

12.1.6. O comprovante de prestação de garantia contratual, no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

CLÁSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:

14.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 326 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 178 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**:

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, ___ de _____ de 20__.

Fernando Cesar Baptista Mattos
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESEOF201300575V01

JFESEOF201300575V02

Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.
Documento Nº: 1094757.9367496-7061 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1094757.9534009-1307 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action